



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 523.922,70 (Quinhentos e vinte três mil novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 04/11/2021 às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 16/11/2021 até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 16/11/2021 às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "<http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/>", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 29 de outubro de 2021

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone: (41) 3971-6003/6140
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 – PMM
PROCESSO Nº 164/2021 – PMM

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 – PMM, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, **endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br**, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e também, de acordo com os princípios e normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 027/2016, Decreto Municipal nº 881/2020, Lei Municipal nº 2.221/2021 das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto a , de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

DATA: 16/11/2021

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

Questionamentos: até dia 10/11/2021

Impugnação: até dia 10/11/2021

Email de contato: licitacao@matinhos.pr.gov.br /

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.017.466/0001-61, por solicitação das Secretarias Municipais, autorizado pelo Prefeito Municipal responsável pelo processamento e julgamento, torna público que realizará procedimento licitatório para aquisição do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO – FORMA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, com atuação do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pelo Decreto nº 672/2021 do dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12/08/2021, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 881/2020, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 027/2016, Decreto Municipal nº 881/2020, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.221/2021 e demais legislações pertinentes.

1.3. Após a realização da cotação do itens relacionados no Termo de Referência, verificamos que ultrapassam o limite legal de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Assim, com fulcro no art. 48, I e III, da Lei Complementar 123/2006, onde há exigência de que nestes casos seja aplicado o benefício de exclusividade e reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), tal exigência legal não será aplicada.

1.4. Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, quando couber.

1.5. Todo contato com o pregoeiro e equipe de apoio será feito através do *chat* disponibilizado pelo sistema. A equipe não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o especificado acima.

1.6. Todos os documentos solicitados neste edital deverão ser anexados no portal de licitações COMPRASBR, sendo vedado o envio por e-mail e demais meios.

1.7. A margem de lance será determinada em cada situação pelo pregoeiro, devendo ser observado se ocorrerá por valor ou porcentagem.

1.8 Dada a especificidade do objeto bem como o atendimento à padronização requerida pelo mesmo, optou-se pela formatação de lotes para a aquisição em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência do **Anexo I** deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LOTE 01						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vi. Unit.	Quant	Total
1	18190	CONFECÇÃO DE BANNER, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$52,33	1.780	R\$ 93.147,40
2	18191	CONFECÇÃO DE BANNER COM ILHÓS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$53,33	1.750	R\$ 93.327,50
TOTAL						R\$ 186.474,90

LOTE 02						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vi. Unit.	Quant	Total
1	18192	CONFECÇÃO DE FAIXA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$52,33	1.720	R\$ 90.007,60
2	18194	CONFECÇÃO DE FAIXA COM ILHÓS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$53,33	2.350	R\$ 125.325,50
TOTAL						R\$ 215.333,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

LOTE 03						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vi. Unit.	Quant	Total
1	7356	PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVOS DE 0,10MM DE ESPESSURA, COM ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	M ²	R\$50,67	2.410	R\$ 122.114,70
TOTAL						R\$ 122.114,70

2.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.3. Fixado o **VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 523.922,70 (quinhentos e vinte três mil novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**

2.4. O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

2.5 Vigência: A presente licitação terá vigência de 12 meses.

2.6. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de necessidade anual, sem que haja obrigação de contratação total.

2.7. As estimativas de valor previstas constituem-se em mera previsão, não estando o Município de Matinhos obrigado a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à(s) licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

2.8. O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da(s) licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.9. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.1. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto licitado.

4 – DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@matinhos.pr.gov.br, devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório e do pregão. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) através do e-mail licitacao@matinhos.pr.gov.br ou do site <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br, até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir de seu recebimento.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5.4. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1> para conhecimento dos interessados.

6. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

6.1.2. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **NÃO PODERÃO** participar da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- a) De empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente, nos termos do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- c) Das pessoas vedadas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- d) Direta ou indiretamente, de servidor dirigente do Município de Matinhos/PR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

7. DO CREDENCIAMENTO

- a) Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site “<http://comprasbr.com.br>”.
- b) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- c) O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matinhos/PR., responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- d) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DAS FUNÇÕES DO PREGOEIRO

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciar os interessados;
- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- l) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – DA PROPOSTA: ELABORAÇÃO, ENVIO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote;
- b) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- c) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- d) Conter a marca e o modelo do objeto cotado, caso seja exigido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;
- e) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;
- f) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- g) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;
- h) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

i) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

9.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

9.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;

9.5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

10 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A licitante cuja proposta seja desclassificada, ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
- d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- e) Se todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
- g) As propostas com valor acima do proposto em edital não serão classificadas para lance, sendo automaticamente desclassificadas.

10.2 . A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 2 (dois) dias e deverá ser elaborada conforme modelo apenso no **Anexo II** deste edital, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11 - DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

11.1 Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

11.2 Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **PREÇO POR LOTE**.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5 Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.7 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

11.8 Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.9 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

11.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

11.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.11.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

11.13 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.14. Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.

11.15 Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

11.16 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.

11.17 Encerrada a etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Matinhos admite pagar para o objeto desta licitação e verificará o atendimento aos documentos de habilitação da licitante que tiver ofertado o menor lance;

11.18. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o(a) PREGOEIRO(A) poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA / REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento;

- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
- d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **(Anexo III - Declaração Conjunta)**;
- b) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme modelo do **(Anexo III - Declaração Conjunta)**, assinada pelo representante legal da licitante;
- c) Declaração Anticorrupção, conforme modelo do **(Anexo V)**;
- d) Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do **(Anexo III - Declaração Conjunta)**.

12.3. HABILITAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente licitação, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, original ou cópia para autenticação.

12.4. HABILITAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE ECONÔMICA:

12.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

12.4.1.1. Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

13.2 - As **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, terão assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à **REGULARIDADE FISCAL**, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. **As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.**

13.3 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.4 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e Tribunal de Contas da união.

13.5. Não será habilitada a empresa que:

- a) Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;
- b) Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.
- d) Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e o Pregoeiro examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

13.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram à matriz e outros à filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pelo(a) pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

13.9. A falta de qualquer documento destacado nos itens acima, darão ensejo a inabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).

14 - DOS RECURSOS

14.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço <http://comprasbr.com.br>.

14.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacao@matinhos.pr.gov.br, via sedex ou protocolo na sede do licitador.

14.5 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

14.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

14.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no endereço eletrônico <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia> da Prefeitura Municipal.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

14.10. Depois de decidido pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

14.11. Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

15. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL, para fins de homologação. Homologada a licitação, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

15.4. A recusa injustificada da primeira classificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital.

15.5. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

15.6. Independentemente das previsões retro indicadas, a empresa ganhadora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15.7. A(s) empresa(s) ganhadora(s) constante(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

15.8. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

15.9. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

15.10. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o ÓRGÃO GESTOR tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.

16.2. A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação. As notas fiscais deverão constar em seu conteúdo o número da correspondente Nota de Empenho.

16.3. Os pagamentos serão efetuados **através de depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

16.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

16.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

16.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida à Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
409	8	4	2039	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
410	8	5	2043	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
411	8	5	2044	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
412	8	1	2024	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104
418	8	2	2029	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

421	8	3	2035	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104
422	8	3	2036	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104
451	13	1	2061	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
451	13	1	2061	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
423	9	1	2040	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
425	9	3	2042	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
392	7	1	2013	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
393	7	1	2014	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
395	7	2	2016	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
396	7	2	2016	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	934
398	7	2	2018	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
399	7	2	2018	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	935
400	7	2	2019	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
401	7	2	2019	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	934
402	7	2	2020	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
403	7	2	2020	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	935
404	7	2	2021	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
405	7	4	2022	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
406	7	2	2023	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
407	7	3	6001	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
408	7	3	6002	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
447	11	1	2050	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
449	11	1	2050	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	510
450	11	1	2050	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	511
387	4	1	2010	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
431	12	1	2052	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

438	12	1	2057	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303
439	12	1	2057	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	369
441	12	1	2071	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303
442	12	1	2059	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303
443	12	1	2059	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	494

18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DETENTORA

18.1. As obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I** e Ata de Registro de Preços, conforme **anexo VII**.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Detentora multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

19.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Detentora as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 19.1 e 19.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

19.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

19.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

19.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

20. RESCISAO CONTRATUAL

20.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos de nºs 77 a 80, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

20.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Órgão Gerenciador são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

21. DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro. DA POSSIBILIDADE DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

I - O reequilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer nos casos e condições previstas no disposto no art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, desde que mediante solicitação do contratado.

II - O reajustamento poderá ocorrer, atendido ao disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, anualmente a cada 12 (doze) meses, contados da data da entrega da proposta ou contados da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido, limitado nos dois casos, à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que vier a substituí-lo, mediante solicitação do contratado.

Parágrafo Segundo. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

com encaminhamento ao secretário municipal gestor que se manifestará sobre a concordância ou discordância com o pedido e realizará os encaminhamentos necessários.

Parágrafo Terceiro. No caso de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser juntadas ao requerimento, todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio.

Parágrafo Quarto. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA OU QUALITATIVA.

I) As alterações quantitativas ou qualitativas, de aumento ou supressão, deverão atender ao disposto no art. 65, § 1º e seguintes da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e, se for o caso, do Decreto Municipal nº 001 de 03.01.2015.

Parágrafo Quinto. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Sexto. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

22. NOTIFICAÇÕES

22.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da mesma, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

22.2. A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

23.2. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.4. Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL.

23.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.6. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

23.7. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.

23.8. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

23.9. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

23.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos, serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

23.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

23.12. O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

23.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

24 - DO FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, fica eleito o foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro.

25 - ANEXOS

25.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Declaração Anticorrupção;

ANEXO VI – Modelo de Procuração;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.2. As declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.

25.3. O presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PMM estará à disposição no endereço eletrônico: <http://comprasbr.com.br>, no site da prefeitura de Matinhos, no portal da transparência <https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>, e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6003/6140/6247.

Matinhos, 29 de outubro de 2021

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone: (41) 3971-6003/6140
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com as características e especificações constantes deste Edital.

1.2 O valor máximo global é de **R\$ 523.922,70 (Quinhentos e vinte três mil novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, conforme especificado por item abaixo:

LOTE 01						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vi. Unit.	Quant	Total
1	18190	CONFECÇÃO DE BANNER, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$52,33	1.780	R\$ 93.147,40
2	18191	CONFECÇÃO DE BANNER COM ILHÓS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$53,33	1.750	R\$ 93.327,50
TOTAL						R\$ 186.474,90

LOTE 02						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vi. Unit.	Quant	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	18192	CONFECÇÃO DE FAIXA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$52,33	1.720	R\$ 90.007,60
2	18194	CONFECÇÃO DE FAIXA COM ILHÓS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$53,33	2.350	R\$ 125.325,50
TOTAL						R\$ 215.333,10

LOTE 03						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vi. Unit.	Quant	Total
1	7356	PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVOS DE 0,10MM DE ESPESSURA, COM ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	M ²	R\$50,67	2.410	R\$ 122.114,70
TOTAL						R\$ 122.114,70

1.3 O Município de Matinhos não estará obrigado a executar os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo executar de acordo com a sua necessidade.

1.4 Os quantitativos que não forem executados imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes este certame justifica-se para suprir as demandas do calendário de eventos oficiais desta Secretaria, além de demais eventos a serem incluídos.

2.2 Conforme a Secretaria Municipal e Defesa Social este certame justifica-se pois, muito além dos serviços prestados pela Guarda Municipal, traz em seu DNA a diversidade em cuidados e proteção à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

vida. Essa atenção é refletida nas diversas ações realizadas por essa Secretaria, como o "Maio Amarelo", "Agosto Lilás", "Outubro Rosa" dentre outras, bem como ações voltadas à defesa da mulher e da família, não deixando de fora as atuações junto à Defesa Civil.

O objetivo do movimento é uma ação coordenada entre o Poder Público e a sociedade civil. A intenção é colocar em pauta o tema e mobilizar toda a sociedade, envolvendo os mais diversos segmentos: órgãos de governos, empresas, entidades de classe, associações, federações e sociedade civil organizada para, fugindo das falácias cotidianas e costumeiras, efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que as questões de trânsito, violência e saúde exigem, nas mais diferentes esferas. Portanto os itens e quantidades mencionadas junto a esse processo se fazem necessários para suprir essa demanda de conhecimento, referências e ideias, sendo uma boa ferramenta de marketing para disseminar informações sobre importantes questões acerca desses e demais assuntos que visem os cuidados com a vida.

2.3 Conforme a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, este certame justifica-se para suprir as demandas desta Secretaria, como adesivar carros e lixeiras, além do novo local de trabalho vamos precisar de banners e faixas.

2.4 Conforme a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, este certame justifica-se para suprir as demandas do calendário de eventos oficiais desta Secretaria, além de demais eventos a serem incluídos.

2.5 Conforme a Secretaria Municipal de Assistência Social, este certame justifica-se para suprir as demandas do calendário de eventos oficiais desta Secretaria, além de demais eventos a serem incluídos.

2.6 Conforme a Secretaria Municipal de Obras, este certame justifica-se para suprir as demandas do calendário de eventos oficiais desta Secretaria, além de demais eventos a serem incluídos.

2.7 Conforme a Secretaria Municipal de Administração, este certame justifica-se para suprir as demandas do calendário de eventos oficiais desta Secretaria, além de demais eventos a serem incluídos.

2.8 Conforme a Secretaria Municipal de Assistência Social, este certame justifica-se para suprir as demandas do calendário de eventos oficiais desta Secretaria, além de demais eventos a serem incluídos.

2.9 Conforme a Secretaria Municipal de Saúdel, este certame justifica-se para suprir as demandas do calendário de eventos oficiais desta Secretaria, além de demais eventos a serem incluídos.

3. CONDIÇÕES ESPECIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.1. Da proposta de preços:

- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de execução será de 05 (cinco) dias após emissão da nota de empenho.
- c) A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pela Secretaria solicitante.

3.2 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria Municipal solicitante, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material(is) que não esteja(am) de acordo com o especificado. A Entrega deverá ser pré agendada para dias úteis e em horário comercial junto à Sec. Municipal Solicitante através das informações contidas na nota de empenho.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

4.1. Prazo de Vigência da Ata: O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata.

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do referido certame estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no presente Edital, a saber:

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
409	8	4	2039	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
410	8	5	2043	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
411	8	5	2044	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
412	8	1	2024	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104
418	8	2	2029	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104
421	8	3	2035	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104
422	8	3	2036	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104
451	13	1	2061	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
451	13	1	2061	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

423	9	1	2040	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
425	9	3	2042	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
392	7	1	2013	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
393	7	1	2014	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
395	7	2	2016	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
396	7	2	2016	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	934
398	7	2	2018	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
399	7	2	2018	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	935
400	7	2	2019	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
401	7	2	2019	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	934
402	7	2	2020	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
403	7	2	2020	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	935
404	7	2	2021	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
405	7	4	2022	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
406	7	2	2023	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
407	7	3	6001	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
408	7	3	6002	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
447	11	1	2050	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
449	11	1	2050	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	510
450	11	1	2050	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	511
387	4	1	2010	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
431	12	1	2052	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303
438	12	1	2057	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303
439	12	1	2057	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	369
441	12	1	2071	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303
442	12	1	2059	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

443

12

1

2059

R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00

494

5. DA FISCALIZAÇÃO

- a) Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, amparado pelo Decreto Municipal nº 638/2021 de 19 de julho de 2021, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto da presente Ata.
- b) Da mesma forma, a Detentora deverá indicar um preposto devidamente aceito pelo Órgão Gerenciador, para representá-la na execução do Contrato.
- c) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela Detentora, sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- b) Realizar, através de equipe técnica da(s) Secretaria(s) solicitante(s), o acompanhamento da execução do objeto por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentos da detentora;
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Detentora, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a detentora do instrumento contratual, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- e) Informar à Detentora o nome e telefone do gestor da Ata e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Permitir o acesso dos colaboradores da Detentora;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- i) Efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

- a) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- b) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Comunicar a Secretaria Solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
- d) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetas à entrega, não cabendo a secretaria solicitante quaisquer ônus;
- f) Não será permitida a terceirização dos serviços devendo o objeto ser executado pelo Licitante detentor da Ata, em conformidade com o princípio de direito da personalidade atinentes ao contrato administrativo;
- g) Atender no prazo exato da entrega das mercadorias materiais ou equipamentos avençados neste instrumento;
- h) Atender as quantidades, medidas de unidades exigidas na proposta;
- i) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao GESTOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;
- k) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- l) Comunicar ao Gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) A detentora será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto licitado mesmo após o término de sua duração;
- n) A detentora deverá manter, durante todo o prazo de vigência deste instrumento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) A Detentora será responsável, a critério da Secretaria Solicitante, pela instalação, sem ônus adicionais, de todo o serviço e/ou material fruto do objeto deste Certame.
- p) Informar a este município, através de documento endereçado ao Departamento de Licitação, qualquer mudança ocorrida em seu cadastro de pessoa jurídica, razão social, atividade econômica, etc.

9. DAS PENALIDADES

- a)** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;
- b)** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução objeto deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

c) A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a execução do objeto deste com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) _____ estabelecida na cidade de _____ à Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, nome do representante legal da empresa _____, e-mail: _____.

1. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** com as características e especificações constantes deste Edital.

LOTE 01						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vi. Unit.	Quant	Total
1	18190	CONFECÇÃO DE BANNER, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$	1.780	R\$
2	18191	CONFECÇÃO DE BANNER COM ILHÓS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$	1.750	R\$
TOTAL						R\$ 186.474,90

LOTE 02						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vi. Unit.	Quant	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	18192	CONFECÇÃO DE FAIXA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$	1.720	R\$
2	18194	CONFECÇÃO DE FAIXA COM ILHÓS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$	2.350	R\$
TOTAL						R\$

LOTE 03						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vi. Unit.	Quant	Total
1	7356	PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVOS DE 0,10MM DE ESPESSURA, COM ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	M ²	R\$	2.410	R\$
TOTAL						R\$

1.2. O valor global da nossa proposta é R\$ _____ (por extenso).

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

2.2 - Prazo de execução: O prazo de execução será de 05 (cinco) dia(s) após emissão da nota de empenho.

2.3 - Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

2.4 - Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

2.5 - Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação
(representante legal/procurador da licitante / Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PMM.

Prezados Senhores:

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório, referente ao Pregão em epígrafe, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. Requisitos de Habilitação

1.1) Cumpre plenamente os requisitos da HABILITAÇÃO, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002;

2. Declaração de Nepotismo

2.1) Não está IMPEDIDA de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, pois, NÃO SE ENQUADRA NAS HIPÓTESES PROIBIDAS PELA SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF E DO PREJULGADO Nº 9 DO TCE/PR uma vez que não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor/agente público que que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade.

3. Declaração de Idoneidade.

3.1 Não foi declarada INIDÔNEA pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

4. Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

4.1 Não possui no quadro de funcionários MENORES DE 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a partir dos quatorze anos, conforme inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999;

5. Declaração de Regularidade Fiscal

5.1 Que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

6. Que assume inteira RESPONSABILIDADE pela autenticidade de todos os documentos apresentados, compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos deste pregão.

Localidade, _____ de _____ de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da empresa Nome/RG/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PMM

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, está enquadrada na categoria _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 – PMM

_____, CNPJ nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução desta Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que Detentora ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive as do Decreto Municipal nº063/2018.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador

Rua Pastor Elias Abrahão, 22 Fone: (41) 3971-6003/6140
CEP 83.260-000 - Matinhos – Paraná - Brasil
licitacao@matinhos.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI - MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PMM

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PMM**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

(Nome e número da identidade do declarante)
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII - MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 - PMM.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PMM
PROCESSO Nº 164/2021- PMM

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2021, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. José Carlos do Espírito Santo, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.941.401-1 PR e CPF sob nº 779.259.639-72 e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à Rua (Avenida) _____, nº __, _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone: (____) _____ e endereço eletrônico: _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

LOTE 01

LOTE 01						
Item	Código	Descrição	Unid.	VI. Unit.	Quant	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	18190	CONFECÇÃO DE BANNER, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$	1.780	R\$
2	18191	CONFECÇÃO DE BANNER COM ILHÓS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$	1.750	R\$
TOTAL						R\$

LOTE 02						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vi. Unit.	Quant	Total
1	18192	CONFECÇÃO DE FAIXA, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$	1.720	R\$
2	18194	CONFECÇÃO DE FAIXA COM ILHÓS, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 400 GRAMAS, COM FORNECIMENTO DE CORDA DE POLIÉSTER PARA FIXAÇÃO, COM NO MÍNIMO 3MM DIÂMETRO E 10M DE COMPRIMENTO.	M ²	R\$	2.350	R\$
TOTAL						R\$

LOTE 03						
Item	Código	Descrição	Unid.	Vi. Unit.	Quant	Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	7356	PRODUÇÃO E IMPRESSÃO DE ADESIVOS DE 0,10MM DE ESPESSURA, COM ARTE A SER FORNECIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.	M ²	R\$	2.410	R\$
TOTAL						R\$

1.1.1. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** apresenta estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.

1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3. O prazo de execução será de 05 (cinco) dias após emissão da nota de empenho.

1.4. Após assinatura desta Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá cumprir o contido na Art. 31, §3º, da Lei 13.758/2002, Seção VI.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
409	8	4	2039	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
410	8	5	2043	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
411	8	5	2044	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
412	8	1	2024	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104
418	8	2	2029	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104
421	8	3	2035	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104
422	8	3	2036	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	104
451	13	1	2061	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
451	13	1	2061	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
423	9	1	2040	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

425	9	3	2042	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
392	7	1	2013	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
393	7	1	2014	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
395	7	2	2016	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
396	7	2	2016	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	934
398	7	2	2018	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
399	7	2	2018	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	935
400	7	2	2019	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
401	7	2	2019	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	934
402	7	2	2020	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
403	7	2	2020	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	935
404	7	2	2021	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
405	7	4	2022	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
406	7	2	2023	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
407	7	3	6001	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
408	7	3	6002	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
447	11	1	2050	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
449	11	1	2050	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	510
450	11	1	2050	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	511
387	4	1	2010	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	0
431	12	1	2052	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303
438	12	1	2057	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303
439	12	1	2057	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	369
441	12	1	2071	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303
442	12	1	2059	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	303
443	12	1	2059	R\$ 3.339.039.630.200.000.000,00	494



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3. VALOR MÁXIMO

3.1. Fixado o valor máximo global de R\$ _____ (_____).

3.1.1 O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva do objeto, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

4.2. A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.

4.3. Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.

4.4. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

4.5. Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

4.6. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida à Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

4.7 As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

4.8 Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Detentora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;

5.1.1 As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

5.2. Fica designado o fiscal informado na Requisição ao Compras, amparado pelo Decreto Municipal nº 638/2021 de 19 de julho de 2021, o qual será responsável pelo acompanhamento da entrega e/ou execução, objeto da presente Ata.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

6.2. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.3. A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- b) Realizar, através de equipe técnica da(s) Secretaria(s) solicitante(s), o acompanhamento da execução do objeto por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, comunicações escritas, sendo as intercorrências registradas em relatórios anexados à documentos da detentora;
- c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Detentora, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a detentora do instrumento contratual, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- e) Informar à Detentora o nome e telefone do gestor da Ata e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) Permitir o acesso dos colaboradores da Detentora;
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- i) Efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- a) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- b) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração;
- c) Comunicar a Secretaria Solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento dos materiais;
- d) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, visando ao fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, do seguro, bem como quaisquer outras afetadas à entrega, não cabendo a secretaria solicitante quaisquer ônus;
- f) Não será permitida a terceirização dos serviços devendo o objeto ser executado pelo Licitante detentor da Ata, em conformidade com o princípio de direito da personalidade atinentes ao contrato administrativo;
- g) Atender no prazo exato da entrega das mercadorias materiais ou equipamentos avançados neste instrumento;
- h) Atender as quantidades, medidas de unidades exigidas na proposta;
- i) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao GESTOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento;
- k) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- l) Comunicar ao Gestor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- comprovação;
- m) A detentora será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto licitado mesmo após o término de sua duração;
 - n) A detentora deverá manter, durante todo o prazo de vigência deste instrumento, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - o) A Detentora será responsável, a critério da Secretaria Solicitante, pela instalação, sem ônus adicionais, de todo o serviço e/ou material fruto do objeto deste Certame.
- p) Informar a este município, através de documento endereçado ao Departamento de Licitação, qualquer mudança ocorrida em seu cadastro de pessoa jurídica, razão social, atividade econômica, etc.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 1 deste Edital, será aplicável à Detentora multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.2. Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Detentora as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista nos itens 9.1 e 9.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

9.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

9.5. Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal nº063/2018.

10. RESCISAO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao Órgão Gerenciador são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

11. VALIDADE

11.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**

12. DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro. DA POSSIBILIDADE DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

I - O reequilíbrio econômico financeiro poderá ocorrer nos casos e condições previstas no disposto no art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, desde que mediante solicitação do contratado.

II - O reajustamento poderá ocorrer, atendido ao disposto na Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, anualmente a cada 12 (doze) meses, contados da data da entrega da proposta ou contados da data em que o anterior reajustamento houver ocorrido, limitado nos dois casos, à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que vier a substituí-lo, mediante solicitação do contratado.

Parágrafo Segundo. Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro e de reajustamento deverão ser solicitados pelo detentor do instrumento contratual, sob pena de preclusão, devendo ser protocolizados com encaminhamento ao secretário municipal gestor que se manifestará sobre a concordância ou discordância com o pedido e realizará os encaminhamentos necessários.

Parágrafo Terceiro. No caso de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser juntadas ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

requerimento, todas as razões fundamentadoras do pedido juntamente com toda a documentação comprobatória do desequilíbrio.

Parágrafo Quarto. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA OU QUALITATIVA.

I) As alterações quantitativas ou qualitativas, de aumento ou supressão, deverão atender ao disposto no art. 65, § 1º e seguintes da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e, se for o caso, do Decreto Municipal nº 001 de 03.01.2015.

Parágrafo Quinto. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Sexto. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

13. NOTIFICAÇÕES

13.1. Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

13.2. A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato, previamente informados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

14.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

14.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos signatários já qualificados(as) preambularmente, representando o Gestor e Detentora da Ata.

MUNICÍPIO DE MATINHOS
José Carlos do Espírito Santo
CPF nº nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

(RAZÃO SOCIAL)
(Nome do Representante Legal)
CPF nº _____
Representante Legal
Detentora da Ata